



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROJETO DE LEI Nº 125 DE _____ DE 2023.



EMENTA: Autoriza o Município de Bom Conselho/PE a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.

Leandro
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 80, VIII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso do prédio do Centro Social Urbano, localizado no Distrito de Lagoa de São José, Zona Rural, Bom Conselho/PE, pelo prazo de 01 (um) ano e 2 (dois) meses.

Parágrafo único - O prazo fixado acima poderá ser sempre renovado por vontade do Poder Executivo.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, será destinado, exclusivamente, ao funcionamento da Associação Comunitária Bom Jesus do Distrito de Lagoa de São José - Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 07.225.172/0001-02.

Art. 3º - A presente cessão de uso será extinta, de forma automática, em caso de não manutenção da Associação Comunitária Bom Jesus do Distrito de Lagoa de São José, de não aplicação integral no Município de Bom Conselho/PE dos recursos recebidos pela Associação, seja público ou privado, de não atendimento a contento dos seus associados ou em caso do imóvel, descrito no art. 1º, ser utilizado para fim diverso do determinado no art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - O cessionário deverá fazer a conservação do imóvel cedido e realizar os reparos/manutenção necessários durante a vigência da cessão, bem como será o responsável pelos pagamentos, de forma integral, dos tributos e taxas relativas ao imóvel cedido.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.


João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025/2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação deste Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 025/2023 que visa autorizar o Município de Bom Conselho/PE a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.

A cessão de uso do prédio em referência para a Associação Comunitário Bom Jesus do distrito de Lagoa de São José será muito importante para o desenvolvimento das atividades comunitárias.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei nº 025/2023.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

APROVADO	PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 025/2023
EM 18 DE outubro DE 2023.	


A Comissão de Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal e do art. 142 e ss do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta, a seguinte EMENDA ao **Projeto de Lei 025/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências"**.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do PLE 025/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º, VIII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso do prédio do Centro Social Urbano, localizado no Distrito de Lago de São José, zona rural, Bom Conselho/PE, pelo prazo de 08 (oito) anos."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

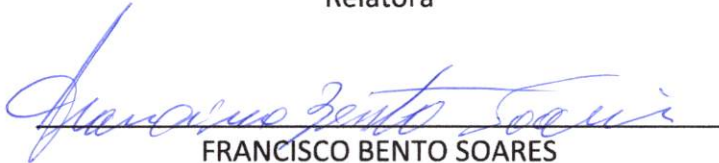
Câmara Municipal de Bom Conselho, 02 de outubro de 2023.



JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Presidente



SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Relatora



FRANCISCO BENTO SOARES
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO
<i>Por unanimidade</i>
EM <u>18</u> DE <u>outubro</u> DE <u>2023</u>

FINALIDADE: Autoriza o Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Luiz
Presidente

A referida proposição visa ceder imóvel não ocupado pela municipalidade no distrito de Lagoa de São José, onde funcionava o Centro Social Urbano, à Associação comunitária Bom Jesus do Distrito de Lagoa de São José, registrada sob o CNPJ 07225172000102.

A referida associação tem personalidade e capacidade jurídica já constituídas.

A segurança da reversão patrimonial também veio contemplada tacitamente quando do estabelecimento de espaço temporal para a cessão

Observando os dispositivos legais relacionados à matéria, não enxergamos nenhum ferimento à norma constitucional ou infraconstitucional.

Analisando o referido projeto, verificamos a necessidade emendá-lo no tocante ao Art. 1º para aumentar o espaço temporal de cessão, tendo em vista que em tal curto prazo originalmente oferecida as atividades da associação não se tornariam efetivas, tão pouco os benefícios à comunidade.

Com as adequações feitas por emenda legislativa, entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, a referida proposição na forma emendada.

Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.

José Robério Cavalcante de Almeida

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares

Francisco Bento Soares
Membro

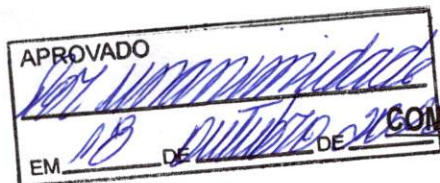


Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000



PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FINALIDADE: ~~Autonomia~~ ^{Associação} do Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.


O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

A finalidade da proposição é boa ao promover o desenvolvimento de atividades e serviços no seio de nossa sociedade possibilitando a estruturação da associação.


Não há ônus para execução da proposição, ficando as despesas às expensas do donatário.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão a referida proposição.

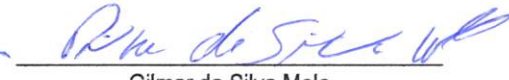
Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



José Nilson Barros da Silva
Relator



Gilmar da Silva Melo
Membro